



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
SOB O N.º. 017/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS
BARRETO E A VITALLI DISTRIBUIDORA
EIRELI - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.119.300/0001-36, situada a Praça Dom José Thomaz, SN, Centro, Tobias Barreto - SE, CEP 49.300-000, representada legalmente por **ADILSON DE JESUS SANTOS**, Prefeito Municipal, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a **VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI - ME** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.539.558/0001-97, com sede na Rua Joaquim José Gomes, 85, na cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, neste ato representada por **MARILZA FONTES GOMES**, portador do CPF n.º 289.965.425-04, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de n.º. 017/2023, equalizando o valor dos produtos do contrato, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO	ANTIGO	REQ	NOVO	TOTAL
03	AÇUCAR CRISTAL	8.157	R\$ 3,58	R\$ 0,30	R\$ 3,88	R\$ 2.447,10
16	COLORÍFICO EM PÓ	2.686	R\$ 0,59	R\$ 0,16	R\$ 0,75	R\$ 429,76
31	MILHO DE MUNGUNZÁ	5.075	R\$ 2,14	R\$ 0,25	R\$ 2,39	R\$ 1.268,75
TOTAL DO REEQUILÍBRIO						R\$ 4.145,61

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal de n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de n.º. 017/2023 - PMTB que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

MARILZA
FONTES
GOMES:289965
42504

Assinado de forma digital por MARILZA
FONTES GOMES:28996542504
DN: c=BR, ou=CP, ou=SE, ou=AC, ou=SE, ou=U11
Multiple v.5, ou=1425954800102,
ou=Prosemail, ou=Certificado PF A1,
cm=MARILZA FONTES
GOMES:28996542504
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.006.20120

13.119.300/0001-36
PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, SN – CENTRO
TOBIAS BARRETO – SE – CEP 49.300-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 22 de setembro de 2023.

ADILSON DE JESUS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
CONTRATANTE

MARILZA FONTES
GOMES:2899654
2504

Assinado de forma digital por MARILZA
FONTES: GOMES:28996542504
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla vs, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=MARILZA FONTES
GOMES:28996542504
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.006.20320

VITALI DISTRIBUIDORA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Clecia Ramos Brito

2ª Denise de Andrade Aquino